



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.235/2008

Estabelece reajuste aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos do Município de São João Batista do Glória dá outras providências.


A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

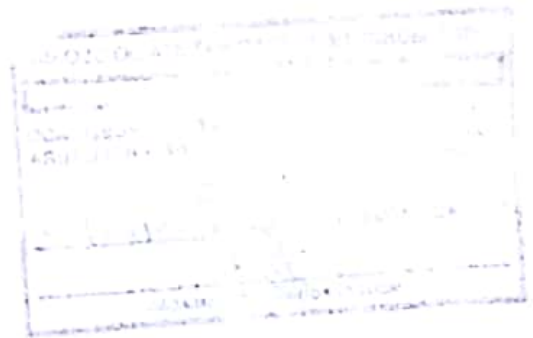
Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento do Município de São João Batista do Glória em 5,36% (cinco inteiros e trinta e seis décimos por cento), a incidir sobre o subsídio pago até o dia 29 de fevereiro de 2008, a ser pago a partir de 1º de março de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 25 de março de 2008.


Glayson da Silveira Martins
Prefeito Municipal



PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTEIRO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR ATIVIDADE DE FOLGADO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 25/03/02

S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 25/03/02


NOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO